

científica de Direito e Ciências Sociais, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 377/96, de 20 de Agosto, com referência à estrutura orgânica definida pela Portaria n.º 456/87, de 30 de Maio, pelo período de três anos, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, o seriado no concurso de provas públicas Prof. Doutor Paulo Nuno Horta Correia Ramirez, ficando a ser remunerado pelo escalão 1, índice 220, com efeitos à data da aceitação, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

10 de Julho de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 17 261/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por meu despacho de 21 de Junho de 2007, se publicita a nomeação, após bom cabimento e concurso documental, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de assistente, área científica de saúde ambiental, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, deste Instituto, a tempo integral, a candidata seriada em 2.º lugar licenciada Susana Mónica Marinho Paixão, pelo período de três anos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugados com o teor dos artigos 15.º, n.º 2, alínea b), 24.º e 44.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ficando posicionada em termos remuneratórios no escalão 1, índice 100, com efeitos a partir da data da aceitação.

11 de Julho de 2007. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 173/2007

O conselho geral do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 4 de Julho de 2007, aprovou por unanimidade o regulamento anexo.

Um dos principais constrangimentos ao desenvolvimento económico e social do País é, sem dúvida, a baixa qualificação dos seus activos. As instituições de ensino superior têm a obrigação de intervir activamente neste domínio proporcionando condições efectivas que permitam aos cidadãos o acesso ao ensino superior.

O IPL tem assumido a missão de intervir activamente na qualificação dos recursos humanos da região e o reforço da oferta de ensino nocturno para o ano lectivo 2007-2008 representa a aceitação clara das responsabilidades que tem no domínio da formação ao longo da vida.

No desenvolvimento das políticas activas destinadas a criar condições à formação superior de adultos o conselho geral do IPL delibera:

- 1.º Criar o curso preparatório de acesso ao ensino superior dos maiores de 23 anos;
- 2.º Implementar o curso a partir do ano lectivo 2007-2008;
- 3.º Aprovar o seguinte regulamento:

ANEXO

Curso preparatório para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos maiores de 23 anos.

1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se no curso os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro de cada ano.

2.º

Inscrição

1 — A inscrição é feita nos Serviços Académicos dos Serviços Centrais do IPL, na Rua do General Norton de Matos, em Leiria.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio a aprovar por despacho do presidente do Instituto, acompanhado de documento que comprove a idade do candidato, do currículo escolar e profissional e do pagamento das taxas e emolumentos devidos.

3 — A inscrição poderá, ainda, ser efectuada via Internet através da página web do IPL, caso em que apenas será considerada definitiva

após o pagamento das taxas e emolumentos devidos, devendo o candidato fazer prova do respectivo pagamento nos cinco dias úteis subsequentes.

3.º

Duração do curso

O curso tem início entre a última semana de Setembro e a primeira de Outubro em data a fixar pelo presidente do Instituto e deverá terminar até 20 dias antes da data que vier a ser fixada para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Leiria ao ano lectivo subsequente.

4.º

Organização do curso

1 — Na organização do curso procurar-se-á criar condições para que o aluno possa adquirir os conhecimentos e competências necessários para frequentar com sucesso o curso superior do Instituto Politécnico de Leiria a que pretende candidatar-se.

2 — O curso preparatório obedecerá ao seguinte plano de estudos:

a) Área de cultura geral — organizada em módulos tendo em vista a familiarização do aluno com temas da actualidade económica, social e cultural nacional ou internacional e destina-se a ampliar a cultura geral do aluno e a sua capacidade de interpretação, exposição e expressão;

b) Área de conhecimentos específicos — organizada de acordo com as disciplinas que correspondam às provas de ingresso no concurso nacional de acesso ao ensino superior exigidas pelo IPL para acesso ao curso a que o aluno se pretende candidatar.

3 — Na área de conhecimentos específicos as matérias incidirão, exclusivamente, sobre as áreas do conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso a que o aluno pretende candidatar-se.

4 — O Instituto Politécnico de Leiria e as escolas superiores nele integradas assegurarão a concretização de todas as acções necessárias à realização do curso.

5.º

Modo de funcionamento e de avaliação

1 — O curso funciona presencialmente em regime pós-laboral três dias por semana, até um máximo de três horas por dia; o corpo docente afecto ao curso garantirá ainda o acompanhamento do aluno em regime tutorial nos termos que considerar adequados tendo em conta o número e o perfil dos alunos.

2 — A presença às aulas é obrigatória se o aluno pretender submeter-se a avaliação, considerando-se que o não pretende fazer o aluno que não comparecer a pelo menos 75% das aulas.

3 — O processo de avaliação dos alunos será fixado pela coordenação científico-pedagógica do curso.

6.º

Coordenação do curso

1 — A coordenação pedagógica e científica do curso caberá a uma comissão científico-pedagógica nomeada pelo presidente do Instituto, ouvido o conselho de gestão do IPL, presidida pelo vice-presidente que presidir ao júri de organização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Leiria, que tem a faculdade de delegar.

2 — Compete à coordenação do curso:

- a) Elaborar o regulamento de avaliação;
- b) Coordenar os programas dos módulos ou disciplinas a ministrar no curso e garantir o seu bom funcionamento;
- c) Garantir que os objectivos de aprendizagem dos diversos módulos concorrem para os objectivos de formação definidos no curso;
- d) Coordenar as actividades de tutoria.

7.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela coordenação do curso.

4 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.